



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS**

Processo Legislativo nº 016/2024
Comissão CJLOAACPES

PARECER PELA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DA MATERIA.

Veio a esta Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Controle Orçamentário, Agricultura, Agroindústria, Cooperativismo, Pecuária, Educação e Saúde o projeto de Lei nº 2.816, de 08 de fevereiro de 2024 de autoria do Poder Executivo onde busca a autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito especial por excesso de arrecadação no orçamento do exercício de 2024, no valor de R\$ 115.600,00 (cento e quinze mil e seiscentos reais), recurso será usado no projeto Primeira Infância Melhor (PIM), tem por objetivo apoiar as famílias, a partir da cultura e experiência, para que promovam o desenvolvimento integral de suas crianças, desde a gestação até os seis anos de idade. O Município através da portaria SES nº 1020/2023 recebeu recursos para aquisição de equipamentos de informática, conforme plano de trabalho pré-aprovado, visando substituir computador e impressora que estão ultrapassados. Recebeu ainda, através da portaria SES nº 1098/2023 recursos para aquisição de equipamentos e ou imobiliários necessários para a qualificação das ações do cuidado materno-paterno infantil.

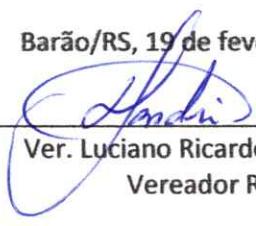
A assessoria jurídica da casa, opina pela legalidade e constitucionalidade da matéria.

Após análise do presente projeto de lei, este relator opina pela sua legalidade e constitucionalidade, por atender ao disposto na Lei Orgânica Municipal e a lei de responsabilidade fiscal.

Ante ao exposto este relator Emite Parecer pela Constitucionalidade e a Legalidade do projeto de Lei nº 2.816, de 08 de fevereiro de 2024.

Encaminho para os demais participantes desta Comissão para apreciação.

Barão/RS, 19 de fevereiro de 2024.


Ver. Luciano Ricardo Sandrin - PSD
Vereador Relator

Ver. Pedro Gilson Jahn – PROGRESSISTA
 Favorável – Pelas Conclusões do Parecer
() Contraário – Pelas Conclusões do Parecer
() Abstenção


Ver. Ademar Gauger - PROGRESSISTA
() Favorável – Pelas Conclusões do Parecer
() Contraário – Pelas Conclusões do Parecer
() Abstenção



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS

Processo Legislativo nº 016/2024

Ao Presidente da Mesa

Após ser submetido pela Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Controle Orçamentário, Agricultura, Agroindústria, Cooperativismo, Pecuária, Educação e Saúde o projeto de Lei nº 2.816, de 08 de fevereiro de 2024 foi **APROVADO** por maioria de seus membros.

Desta forma, encaminha-se o presente projeto de lei a presidência da mesa, com o parecer da Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Controle Orçamentário, Agricultura, Agroindústria, Cooperativismo, Pecuária, Educação e Saúde, tendo em vista que o mesmo se contra **APTO** para ser votado em plenário, nos termos do Regimento Interno desta Cada Legislativa.

Barão/RS, 19 de fevereiro de 2024.


Ver. Pedro Gilson Jahn

Presidente da Comissão de Constituição Justiça Legislação controle
Orçamentário Agricultura Agroindústria Cooperativismo Pecuária Educação Saúde.